



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.865

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

**“REVOGA O DECRETO Nº 4.581, DE 15 DE MARÇO DE 2012 QUE TRATA DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.817/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** a expedição do Decreto nº 4.581, de 15 de março de 2012 o qual permitiu o uso a título precário e por prazo determinado à empresa ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA, das salas 01, 03, 04 e 05 do Setor “5”, localizadas no “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”;

**Considerando** o instrumento particular de Permissão de Uso de bem público formalizado entre a municipalidade e a empresa ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA, nos termos do Processo Administrativo nº 778/12;

**Considerando** a denúncia apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Ofício nº 002/2013, concernentes às irregularidades devidamente comprovadas através do Relatório de Vistória; e

**Considerando** os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.817/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 4.581, de 15 de março de 2012, o qual permitiu o uso a título precário e por prazo determinado à empresa ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA, das salas 01, 03, 04 e 05 do Setor “5”, localizadas no “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.865/13 – Fls. 02

**Art. 2º.** Proceda-se a expedição do Termo de Rescisão do instrumento de “Permissão de Uso” firmado em 15/03/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de junho de 2013.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo